



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI COMPLEMENTAR N.º 423, DE 22 DE JUNHO DE 2005

Autoriza construção do Centro de Detenção Provisória em área da Zona de Conservação da Serra dos Cristais e fixa-lhe índices de utilização do terreno.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2.005, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a construção do Centro de Detenção Provisória de Jundiá em área rural do Município, situada na Zona de Conservação da Serra dos Cristais, de acordo com a planta que constitui o Anexo I desta Lei Complementar.

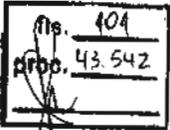
§ 1º. Para os efeitos previstos neste artigo serão adotados os índices de utilização do terreno definidos para a Zona de Serviços Institucionais – ZS2, de acordo com o Quadro X do Anexo II da Lei Complementar nº 416, de 29 de dezembro de 2004, aplicáveis sobre a área, com a seguinte descrição perimétrica:

“Tem início no ponto ‘01’ determinado pela intercessão do alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel e o remanescente da área de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito; desse ponto, segue acompanhando o alinhamento da Avenida Augusta Zorzi Baradel, na distância de 50,40 metros, até o ponto ‘02’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 286,60 metros, até o ponto ‘03’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 78,60 metros, até o ponto ‘04’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘05’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘06’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 200,00 metros, até o ponto ‘07’; desse ponto, deflete à direita e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 71,10 metros, até o ponto ‘08’; desse ponto, deflete à esquerda e segue em reta, acompanhando o alinhamento projetado, confrontando com a área remanescente de propriedade de Álvaro Mafhuz ou quem de direito, na distância de 298,60



(Lei Compl. nº 423/2005)

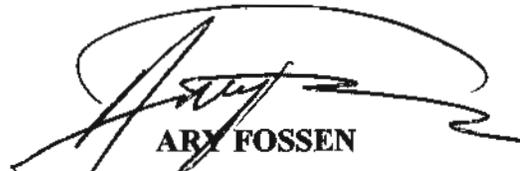
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



metros, até o ponto '01' início da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 54.630,00 m² (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta metros quadrados).”

§ 2º. Os estudos técnicos necessários à execução da obra de que trata este artigo, após concluídos, serão enviados à Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



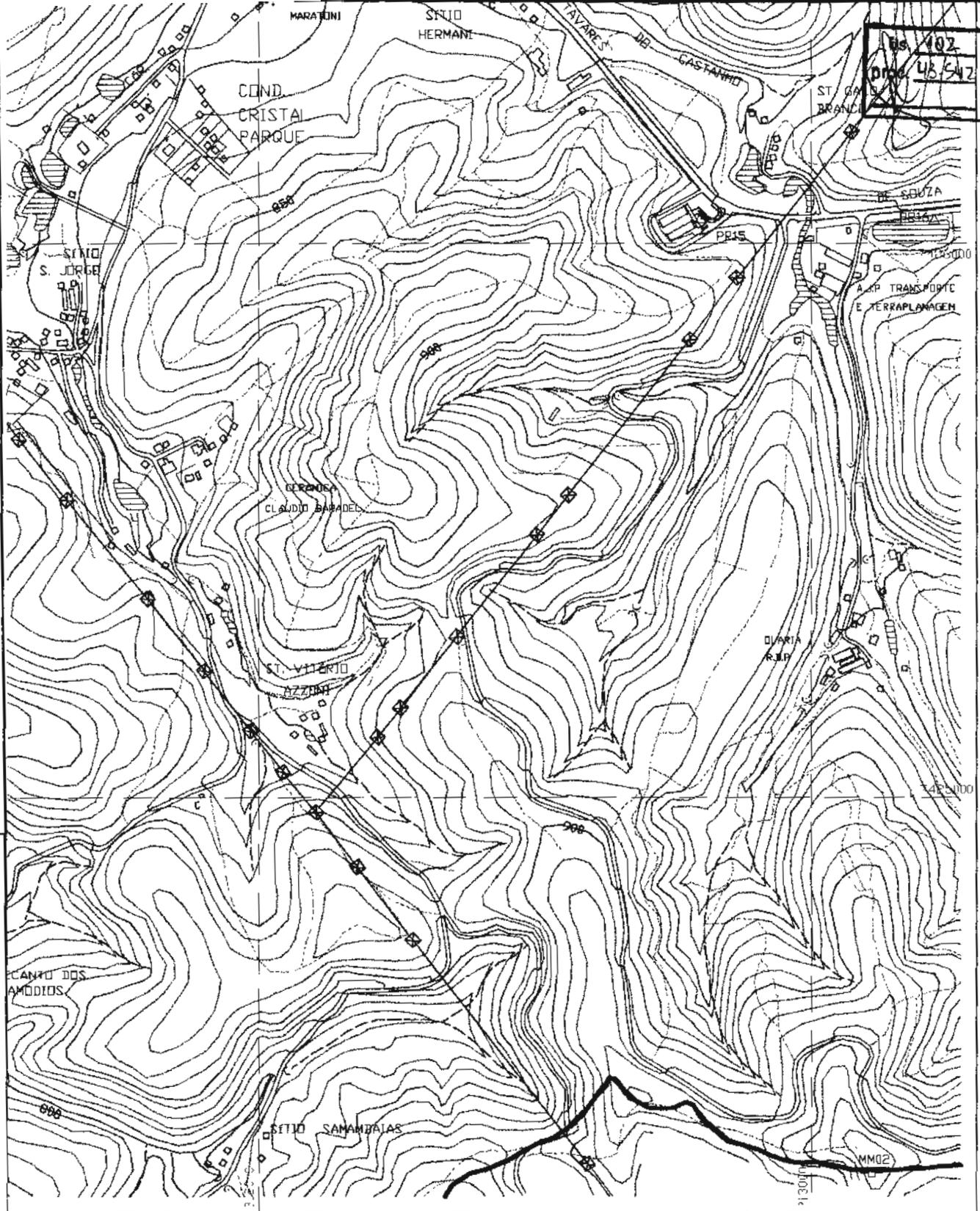
ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP
 PROPRIETÁRIO: ALVARO MAFHUZ OU QUEM DE DIREITO

LOCAL : RODOVIA DOS BANDEIRANTES (SP 348), Km 46 / AVENIDA AUGUSTA ZORZI BARADEL – B. TIJUCO PRETO–JUNDIAÍ/SP

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	1993
PROJETO	
DESENHO DENISE FERNANDA TORRES	OUT/2004
ESCALA 1:10.000	FOLHA ÚNICA ANEXO I
PROCESSO 13.180-5/2004	
ARQUIVO ÁREA CDP – DESAPROP	